PARECER Nº 356/2025 – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Projeto de Lei Ordinária nº CM 247/2025

1. Relatório

Trata-se de projeto de lei de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, que "acrescenta o §5º ao art. 68 da Lei Municipal nº 8.298, de 03 de julho de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa da Câmara Municipal de Divinópolis e estabelece o Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e atribuições de seus servidores".

Em resumo, o projeto propõe alterar a Lei Municipal nº 8.298/2017 que dispõe sobre a Organização Administrativa da Câmara Municipal de Divinópolis e estabelece o Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e atribuições de seus servidores, de modo específico para acrescentar o §5º, à redação do art. 68 da norma municipal, atribuindo ao Presidente da Câmara Municipal a competência para a adoção dos atos de provimento e vacância dos cargos vinculados aos gabinetes dos Vereadores, nas hipóteses em que seu titular encontrar-se licenciado pelos motivos previstos nos incisos I, IV, e V, do art. 49, da Resolução nº 392, de 23 de dezembro de 2008.

Em sua justificativa, o autor da proposta argumenta que "o presente Projeto de Lei tem como finalidade primordial conferir maior clareza e segurança jurídica à gestão dos gabinetes parlamentares no âmbito da Câmara Municipal de Divinópolis, especialmente diante da eventualidade de afastamento de um vereador de suas funções. A proposição visa aperfeiçoar a Lei nº 8.298, de 03 de julho de 2017, adicionando o §5º ao seu art. 68. A Lei nº 8.298/2017, que estabelece normas e procedimentos para a organização administrativa e funcional da Câmara, não aborda de maneira explícita a competência para a gestão de provimento e vacância de cargos de gabinete quando um vereador se encontra afastado por motivos legais. Esta lacuna pode gerar incertezas e dificuldades operacionais na manutenção da regularidade dos trabalhos legislativos e do atendimento à população. A atuação dos gabinetes de vereadores é essencial para o suporte às atividades parlamentares e para a interação contínua com a sociedade civil. Qualquer interrupção ou indefinição na gestão desses recursos humanos pode comprometer a eficácia das ações do Poder Legislativo. Desta forma, a proposta busca mitigar tais riscos, garantindo a continuidade dos serviços públicos. A medida proposta não apenas preenche uma lacuna

Documento assinado digitalmente - 28O-Q20-0VV-PW1
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

normativa existente, mas também promove a eficiência administrativa. Ao designar uma autoridade competente para gerir a situação dos gabinetes em casos de afastamento, o Projeto de Lei elimina a necessidade de interpretações casuísticas ou deliberações excepcionais, otimizando os procedimentos e garantindo a manutenção da funcionalidade dos gabinetes. [...]".

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do projeto.

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso III, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).

2. Fundamentos

A matéria versada no projeto em análise encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico, especificamente observado o disposto no art. 90, III, alíneas "b", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

As razões encetadas no projeto apresentado são suficientes para que se recomende sua aprovação.

3. Conclusão

Em face do exposto, é o parecer pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº CM 247/2025.

Divinópolis, 07 de outubro de 2025.

Josafá Anderson	**Breno Júnior**	**Walmir Ribeiro**
Vereador Presidente e Relator da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis	Vereador Secretário da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis	Vereador Membro da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis

PLCM 247/2025

Documento assinado digitalmente - 28O-Q20-0VV-PW1
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 07/10/2025 às 17:45:17

Assinantes

✓ JOSAFA ANDERSON DE OLIVEIRA

Assinou em 07/10/2025 às 17:46:49 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.460.806-**

Eu, JOSAFA ANDERSON DE OLIVEIRA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ WALMIR RAIMUNDO RIBEIRO

Assinou em 07/10/2025 às 17:57:40 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.812.706-**

Eu, WALMIR RAIMUNDO RIBEIRO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ BRENO OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Assinou em 08/10/2025 às 17:51:08 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.196.496-**

Eu, BRENO OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

28O **Q20** **0VV** **PW1**